

**PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEASIC
Nº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Constitui Comissão Especial de Coordenação de Concurso Público para provimento efetivo de cargos do quadro próprio da SEASIC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, estabelecidas pela Lei nº. 8.496, de 28 de dezembro de 2018, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso III do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e do Decreto nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015,

Considerando a necessidade de provimento efetivo do quadro próprio de servidores da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania-SEASIC para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo e Tradutor e Intérprete de Libras, em face à existência de cargos vagos, nos termos da legislação aplicável,

Considerando por fim, a autorização governamental para realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro próprio de servidores da SEASIC, bem como a autorização do CRAFI em sua 21ª reunião, ocorrida em 26 de agosto de 2024, conforme Processo nº 7320/2024-CON.PUBLICO-SEASIC,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania-SEASIC, Comissão Especial de Coordenação de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro próprio de servidores da SEASIC.

Art. 2º. A comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria tem a seguinte composição:

Representantes da Secretaria de Estado da Administração:

I – MONISA LAIS LIMA CRUZ, CPF nº 025.XXX.XXX-54;

II - RAFAEL LIMA SANTOS, CPF nº 055. XXX.XXX-31;

III- ANDREIA LILIAN LIMA RODRIGUES, CPF nº 777. XXX.XXX-53;

Representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania:

IV - ELTON VESPASIANO DE ASSIS, CPF nº 049. XXX.XXX-69;

V - MONICA DE OLIVEIRA MEIRA, CPF nº 043. XXX.XXX-75.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo poderá designar qualquer outro membro para substituí-lo.

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do art 2º desta Portaria tem por competência a realização de atividades necessárias para a realização do concurso público acima mencionado, especialmente para:

I - definir os parâmetros e as etapas do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

II - elaborar edital de abertura do certame;

III - acompanhar as inscrições, bem como a aplicação das provas;

IV- colaborar na resposta a requerimentos e ações judiciais ajuizadas pelos candidatos;

V - realizar atos necessários para publicação do resultado final e homologação do concurso no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria vigorará até a data de homologação do Concurso Público.

Art. 5º. Os membros indicados no art. 2º desta Portaria farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir e encaminhar à Secretaria de Estado de Governo, após a homologação da seleção, relatório conjunto detalhado das atividades desenvolvidas pela referida Comissão, sob pena de desfazimento da mesma.